

Portaria nº 081/2022-GP/FUNCARTE de 16 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 008/2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de instrutores de dança para realização de oficinas de balé clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE  
DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.**

**Processo Administrativo nº FUNCARTE - 20220398321**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA, destinadas a crianças e jovens, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital objetiva selecionar 06 (seis) instrutores e 01 (um) coordenador pedagógico para Oficinas de balé clássico a serem realizadas para capacitação de crianças e jovens da população de Natal, conforme detalhado nesta Seleção Pública e em contribuição à consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

## **2 DA FINALIDADE**

2.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade a contratação temporária de 06 (seis) instrutores de dança clássica, especificamente para a realização de Oficinas de balé clássico nas dependências da Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta, localizada na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN, que serão realizadas no período de junho a dezembro do ano de 2022, para contribuir com a formação infantil e infanto-juvenil, possibilitando o acesso do ensino da dança clássica às crianças nas faixas etárias dos 06 aos 11 anos.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

2.2 Poderão se inscrever Pessoas Físicas (maiores de 25 anos) ou Pessoas Jurídicas (MEI), com notório saber em Balé Clássico e experiência comprovada.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição não será inabilitada documentalmente. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição, a opção da modalidade, conforme o item 9 deste Edital;

4.2 O candidato só poderá concorrer a uma modalidade, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em duas ou mais modalidades de oficinas.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE - [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), a partir das **8h do dia 17 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 07 de junho de 2022**, observando o horário oficial local.

#### **5 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO**

a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) ;

b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

#### **6 DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Atualizada), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Atualizada) em nome da Pessoa Física;

- g) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- h) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- i) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- i) Currículo do proponente direcionado à realização de atividades de formação/capacitação; poderão ser acrescentados fotos, vídeos, matérias impressas publicadas (Instrutores e Coordenador pedagógico).
- j) Proposta do curso, oficina e/ou atividade e anexos correspondentes. A Proposta/Projeto deverá conter: objetivo da oficina, metodologia aplicada (descrever alguma referência na área de interesse (profissionais de referência, bibliografia, entre outros), cronograma sugerido adequado a quantidade de horas e dias, perfil do público alvo e faixa etária, em conformidade com o previsto nesta Seleção Pública (apenas instrutores).
- k) Planos pedagógicos de pelo menos 2 (duas) escolas acadêmicas de Balé Clássico (apenas Coordenador Pedagógico).

## **7 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI - OBRIGATÓRIA**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;
- d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Atualizada), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Atualizada) e Certidão Negativa conjunta Federal (Atualizada) em nome da Pessoa Jurídica MEI;
- f) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- g) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- h) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

- i) Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- j) Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- k) Currículo do proponente direcionado à realização de atividades de formação/capacitação; poderão ser acrescentados fotos, vídeos, matérias impressas publicadas (Instrutores e Coordenador pedagógico).
- l) Proposta do curso, oficina e/ou atividade e anexos correspondentes. A Proposta/Projeto deverá conter: objetivo da oficina, metodologia aplicada (descrever alguma referência na área de interesse (profissionais de referência, bibliografia, entre outros), cronograma sugerido adequado a quantidade de horas e dias, perfil do público alvo e faixa etária, em conformidade com o previsto nesta Seleção Pública (apenas instrutores).
- m) Planos pedagógicos de pelo menos 2 (duas) escolas acadêmicas de Balé Clássico (apenas Coordenador Pedagógico).

## **8 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

**8.2** O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

**8.3** Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

## **9 DAS MODALIDADES DAS OFICINAS DE DANÇA E SELEÇÃO DOS INSTRUTORES**

**9.1** No ato da inscrição o proponente deverá indicar 1 (uma) modalidade, entre as descritas nesta Seleção Pública, adequada à concepção da proposta, observando a quantidade de horas/aulas previstas para a realização das oficinas.

### **9.1.1 MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL**

Idade das crianças	Turno	Quant. de turmas	Quant. de aulas por semana	Tempo da hora-aula	Valor pago por mês	Valor total a ser recebido por 6 meses
5 a 7 anos	Manhã	01	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
8 a 11 anos	Tarde	01	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

### **9.1.2 MODALIDADE 2: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTO-JUVENIL. NA FAIXA ETÁRIA DOS 11 AOS 15 ANOS**

Idade das crianças e/ou adolescentes	Turno	Quant. de turmas	Quant. de aulas por semana	Tempo da hora-aula	Valor pago por mês	Valor total a ser recebido por 6 meses
11 a 13 anos	Manhã	02	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
14 a 15 anos	Tarde	02	03	90 min	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

## 9.2 DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Será selecionado um coordenador pedagógico, com formação superior comprovada em pedagogia e/ou em dança para acompanhar o desempenho dos alunos, selecionar os métodos e materiais a serem utilizados, monitorar o desempenho dos professores, fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional e estruturar o projeto político-pedagógico. O trabalho deverá ser desenvolvido por 06 meses, com uma carga semanal de 20 horas, para tanto será pago o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em seis meses.

## 10 DA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES E COMISSÕES

10.1. A Seleção dos Instrutores de dança, será realizada através de 02 (duas) comissões especiais: **Comissão de Habilitação Documental** e **Comissão de Seleção Técnica** para escolha dos inscritos em 3 (três) etapas distintas:

**I – 1ª Etapa** – Habilitação Documental. - Consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas neste Edital, conforme o item 6 e 7.

**II – 2ª Etapa** – Avaliação qualitativa da metodologia da proposta - Consiste na análise da sugestão de aplicação de conteúdo pedagógico programado para a oficina de interesse do candidato. Item 6 e 7.

**III – 3ª Etapa** – Avaliação presencial - Consiste na avaliação, pela Comissão de Seleção Técnica, de breve aula presencial elaborada pelo candidato inscrito.

10.2 A **Comissão de Habilitação Documental** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.3 Caso preencha os requisitos de habilitação na **etapa I**, o candidato inscrito estará apto a seguir para a **etapa II** e ter sua proposta pedagógica analisada pela Comissão de Seleção Técnica. Sendo aprovada a proposta pedagógica, será autorizado ao candidato passar para a **etapa III**, tendo a data e horário da avaliação presencial, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM para posterior realização.

10.4 A **Comissão de Seleção Técnica** será composta de 03 (três) Técnicos de notório saber em Balé Clássico e com experiência comprovada, formados nas áreas de movimento (educação física, artes ou dança), convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, que serão remunerados, sendo responsáveis pela avaliação e seleção das

propostas de oficinas apresentadas, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

10.5 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e de Seleção Técnica, serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

10.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões da presente Seleção Pública.

10.7 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA”.

10.8 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### **11 A PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SE ORIENTA PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:**

Publicação da Seleção Pública	17 de maio de 2022
Período de Inscrições	17 de maio a 07 de junho de 2022
Habilitação Documental	07 a 10 de junho de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	13 de junho de 2022
Recurso à Habilitação Documental	13 e 14 de junho de 2022
Análise de Recursos	14 a 17 de junho de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental – Etapa I	20 de junho de 2022
Análise Técnica da metodologia da proposta das oficinas dos Habilitados. Etapa II	20 a 23 de junho 2022
Divulgação do resultado dos contemplados na Etapa II	24 de junho de 2022
Recurso à Análise da Etapa II	24 e 27 de junho de 2022
Análise de Recurso	27 a 30 de junho
Publicação do calendário de realização das aulas presenciais dos contemplados na Etapa II	01 de julho de 2022
Período de realização da avaliação presencial – Etapa III	04 a 07 de julho de 2022
Divulgação do resultado dos contemplados na Etapa III	08 de julho de 2022
Recurso à Análise da Etapa III	08 e 11 de julho de 2022
Análise do recurso - Etapa III	11 e 12 de julho de 2022
Divulgação final dos Instrutores Selecionados para as Oficinas	13 de julho de 2022

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 64.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais, sendo divididos da seguinte forma:

12.2 Quatro instrutores selecionados para turmas nas quais ocorrerão duas aulas por semana, devendo cada instrutor receber para tanto R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por instrutoria, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos. Total a ser pago para esses quatro instrutores: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

12.3 Dois instrutores selecionados para turmas nas quais ocorrerão três aulas por semana, devendo cada instrutor receber para tanto R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por instrutoria, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos. Total a ser pago para esses dois instrutores: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

12.4 Um coordenador-pedagógico responsável por todo o projeto pedagógico a ser desenvolvido em todas as turmas de instrutoria, durante 06 meses, recebendo para tanto o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

12.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

## 13. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS II E III.

13.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalmente, sendo realizada pela Comissão de Seleção Técnica de acordo com os seguintes critérios:

<b>ETAPA II (PARA INSTRUTORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Excelência didática dos conteúdos do programa pedagógico	1 - 10 pontos
Abrangência dos conhecimentos relevantes para o nível de ensino em questão	1 - 10 pontos
Observância dos resultados esperados na aplicação dos conteúdos sugeridos	1 - 10 pontos
Criatividade e Atividades complementares	1 - 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40 PONTOS</b>

<b>ETAPA III (PARA INSTRUTORES)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio do conteúdo aplicado a faixa etária em questão	1 - 10 pontos
Desenvoltura e clareza na aplicação do conteúdo	1 - 10 pontos
Empatia e criatividade na execução da atividade	1 - 10 pontos
Desenvoltura estética corporal aplicada a exemplificação da técnica.	1 - 10 pontos

13.2 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação nas Etapas II e III, acrescidos de 1 (um) ponto para cada título de pós-graduação.

13.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

13.4 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

b) Maior idade.

13.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 25 pontos.

13.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

13.6 Nos documentos deverão constar cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

13.7 Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

13.8 O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

#### **14. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 A cada mês de serviço prestado, instrutores e coordenador pedagógico contratados deverão apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

14.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

14.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para (NOME DO CONTRATADO + FUNÇÃO: INSTRUTOR/COORDENADOR) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

14.2 Os instrutores e o Coordenador Pedagógico deverão apresentar, a cada mês, todas as certidões negativas atualizadas.

14.3 **Os Instrutores** deverão apresentar Relatório de Execução das Aulas e Folha de Frequência preenchida e assinada pelo próprio Instrutor, Coordenador Pedagógico e pelo chefe do Núcleo de Dança.

14.5 Deverão apresentar registros fotográficos que comprovem a execução das aulas ministradas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o instrutor, os alunos presente e o local de realização da aula (apenas Instrutores).

14.6 **O Coordenador Pedagógico** deverá apresentar Relatório de Acompanhamento das Atividades realizadas por ele próprio e pelos instrutores e Folha de Frequência preenchida e assinada pelo próprio Coordenador Pedagógico e pelo chefe do Núcleo de Dança.



14.7 Deverá apresentar registros fotográficos que comprovem a execução das atividades realizadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o as pessoas envolvidas e o local de realização (apenas Coordenador Pedagógico).

14.8 A referida documentação deverá ser enviada, a cada 30 dias, para o endereço eletrônico dimascarlos1960@hotmail.com, em formato PDF, com o seguinte título: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA”.

14.9 O chefe do Núcleo de Dança deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelos Instrutores e pelo Coordenador Pedagógico.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15.2 A contratação dos Instrutores selecionados entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, com término após 06 (meses) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses.

15.3 O período de assinatura do contrato de prestação de serviços dos Instrutores selecionados, será de 14 a 18 de julho de 2022.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 O candidato selecionado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

16.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção Técnicas das Etapas I, II e III, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem do presente Edital e/ou da Instituição promotora.

16.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela Fundação Cultural Capitania das Artes, através de seus canais de contato.

16.6 Serão invalidadas propostas e/ou atos cuja apresentação desvalorizem ou exponham alguém, a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção Técnica e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu,

\_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

(ANEXO II)

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS

(ANEXO III)

Eu, \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem  
necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

